



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA  
GABINETE DO PREFEITO

---

PORTARIA Nº 952, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui a Comissão de Aplicação de Penalidade ao Fornecedor - CAPF no âmbito das Contratações Públicas do Município de Teotônio Vilela/AL.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS,**  
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 14.133/2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 158, da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do artigo nº 156, da Lei 14.133/21;

**CONSIDERANDO** o poder-dever da Administração de atuar visando a impedir ou minimizar os danos causados pelos licitantes e contratados que descumprem suas obrigações;

**CONSIDERANDO**, ainda, a finalidade das sanções administrativas nas contratações de reprovar a conduta praticada pelo sancionado, desestimular a sua reincidência, bem como prevenir sua prática futura pelos demais fornecedores.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão de Aplicação de Penalidade ao Fornecedor - CAPF, responsável pela instauração e condução de processo de responsabilização destinado à



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA  
GABINETE DO PREFEITO**

---

responsável pela instauração e condução de processo de responsabilização destinado à apuração das infrações praticadas por licitantes ou contratados, no curso de procedimento licitatório ou da execução dos contratos administrativos celebrados com o Município de Teotônio Vilela/AL, que impliquem na aplicação das sanções previstas no artigo nº 156, da Lei 14.133/21.

**Art. 2º** - A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – **Paula Ferreira Damasceno**, mat. 27769, inscrita no CPF sob nº ####. 118.1##.-##, representante da Procuradoria Geral do Município, na condição de Presidente;

II - **Tamiris de Lemos Silva**, mat. 304307383, inscrita no CPF sob nº ####. 794.3##.-##, representante da Controladoria Geral Municipal, na condição de Membro;

III – **Guilherme Dias Santos Pereira**, mat. nº 27763, inscrito no CPF sob nº ####. 716.2##.-##, representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, na condição de Membro.

**Art. 3º** - A comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, a partir da publicação da portaria, ressalvados os casos expressamente justificados pela Comissão Processante.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nada de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 31 de outubro de 2025.

  
**PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**  
**Prefeito**